CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
"O Poder do Cidadão"

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 144/2017

AUTOR: Sabá

EMENTA: "Institui o dia 27 de junho como o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Sabá, institui no calendário oficial de eventos da cidade de Salvador, o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado anualmente em 27 de junho, visando promover e enriquecer a cultura junina.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PLE N° 144/2017, desde que suprimido o artigo 3º.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de março de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Suica

Lorena Brandão

J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436